



- LEI Nº 569, de 14 de Dezembro de 1966

Dispõe sobre os vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, passam a ser os seguintes:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos anuais -</u>
Secretária da Câmara	Cr\$ 1.350.000,-
Secretário da Prefeitura	Cr\$ 1.800.000,-
Bibliotecário	Cr\$ 1.530.000,-
Fiscal do Distrito da Cidade	Cr\$ 1.350.000,-
Fiscal do Distrito de Crisólia	Cr\$ 1.260.000,-
Fiscal do Distrito de São José	Cr\$ 1.260.000,-
Auxiliar do Serviço de Contabilidade ..	Cr\$ 1.530.000,-
Almoxarife	Cr\$ 1.530.000,-
Porteiro-Contínuo	Cr\$ 1.350.000,-
Vigilante-Servente	Cr\$ 1.260.000,-
Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 1.800.000,-
Fiscal Geral de Rendas	Cr\$ 1.800.000,-
Auxiliar do Serviço da Fazenda	Cr\$ 1.530.000,-
Chefe do Serviço de Contabilidade ..	Cr\$ 1.800.000,-
Agente Fiscal	Cr\$ + 1.530.000,-
Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 1.800.000,-
Chefe do Serviço de Educação	Cr\$ 1.800.000,-
Tratoristas (2)	Cr\$ 2.700.000,-
Motoristas (2)	Cr\$ 2.700.000,-
Encarregado Serviço de Água	Cr\$ 1.350.000,-
Auxiliar do Serviço de Água	Cr\$ 1.260.000,-
Encarregado do Matadouro	Cr\$ 1.350.000,-
Encarregado do Mercado	Cr\$ 1.350.000,-
Encarregado do Cemitério	Cr\$ 1.350.000,-

Art. 2º - Os vencimentos mensais do professorado rural, passam a ser os seguintes:

16 professoras, letra "a" a Cr\$25.000-	\$ 4.000.000,-
10 professoras, letra "b", a Cr\$30.000-	\$ 3.000.000,-

Art. 3º - Os proventos do pessoal inativo da Prefeitura Municipal, passam a ser os seguintes:

Secretário	Cr\$ 1.356.000,-
Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 1.140.000,-
Chefe do Serviço da Contabilidade ..	Cr\$ 1.888.000,-
Chefe do Serviço do Patrimônio	Cr\$ 1.044.000,-
Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 732.000,-
Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 1.032.000,-

- Continúa.....



- Continuação -

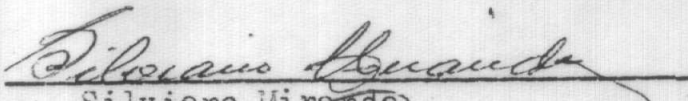
Chefe do Serviço de Obras	Cr\$	1.152.000,-
Magarefe	Cr\$	504.000,-
Professôras aposentadas	Cr\$	1.512.000,-

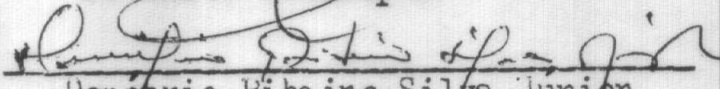
Art.4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias e especificadas no Orçamento para o exercício financeiro de 1967;

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 14 de Dezembro de 1966.


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demetrio Ribeiro Silva Junior
Secretário